

RESOLUÇÃO Nº 85/2014/ CESAU/SESA/CE

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 E 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
3. A Lei Complementar nº 141 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.
4. A Resolução Nº 03.1/2001/CESAU de 30.07.2001 que resolve Aprovar a Tipologia dos Hospitais na Rede Assistencial do SUS;
5. A Resolução Nº 45/2013 CIB/CE que pactua os critérios de seleção dos Hospitais na Classificação de Estratégicos a serem beneficiados com os recursos do Tesouro do Estado;
6. A Resolução Nº 15/2013 CESAU/SESA/CE;
7. Hospitais na Classificação de Estratégicos a serem beneficiados com os recursos do Tesouro;
7. A Recomendação Nº 27/2014 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS/CESAU e da Câmara Técnica de Orçamento e Finança/CESAU;
8. A deliberação em sua 403ª Reunião Ordinária realizada em 08 de dezembro de 2014.

RESOLVE,

1. Aprovar a inclusão do Hospital Municipal de Jardim no Programa de Fortalecimento de Atenção Hospitalar - Hospital Estratégico com 02 (duas) clínicas: Médica e Obstétrica, com compromisso da Gestora Municipal de aumentar o número de partos realizados de gestantes de risco habitual e reduzir o número de internações sensíveis à Atenção Básica. Conforme o quadro descrito:

HOSPITAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM	Valor mensal (R\$) atual a partir de novembro / 2014	Valor Ano Estado (R\$)
Clínica Obstétrica	45.000,00	90.000,00
Clínica Médica	45.000,00	90.000,00

2. Esta Resolução após assinatura dos membros da Mesa Diretora, deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.
 3. Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Conselho Estadual de Saúde – CESAU, Fortaleza, 08 de dezembro de 2014

João Marques de Farias
Presidente do CESAU

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes
Vice-Presidente

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Secretário Geral

Maria Lucilene Martins dos Santos
Secretária Adjunta